

**PROCESSO SELETIVO DOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA MATERNIDADE
MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA**

**PORTO VELHO/RO
2026**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026**

Presidente:

Maria da Conceição Ribeiro Simões

Membros:

Ernesto Duran Neto

Gustavo César Gonçalves Brito

Robinson Cardoso Machado da Silva

A realização do Processo Seletivo de Residência Médica para preenchimentos de vagas de Médicos Residentes para o ano de 2027 está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica – 2026 nomeada pela Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES/2026

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, modificada pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes em Obstetrícia e Ginecologia da Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME) para o ano de 2027.

Este instrumento é também considerado como o *Manual do Candidato* e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações pertinentes do Processo Seletivo 2026 sintetizadas no Calendário Geral. Este Edital também estará disponível no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br>

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto a Instituição Organizadora do Processo Seletivo, localizada na Comissão de Residência Médica (COREME) Maternidade Municipal Mãe Esperança, sito a Rua Venezuela, 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76820-810, nos dias úteis, das 08:00 horas às 13:00 horas, **até 48 horas** após a sua divulgação.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, oferece o seguinte programa de residência médica, conforme as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

QUADRO I – ÁREA DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM 02/2006:

PROGRAMA	VAGAS AUTORIZADAS CNRM	VAGAS RESERVADAS (FORÇAS ARMADAS)	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO PRM no CNRM
Obstetrícia e Ginecologia	04 VAGAS	00 VAGA	04 VAGAS	03 ANOS	RECRENCIA MENTO
Psiquiatria	03 VAGAS	00 VAGA	02 VAGAS	03 ANOS	CREDENCIA MENTO PROVISÓRIO

EDITAL Nº 001/COREME/MMME DE 31 DE JULHO DE 2026.

A Presidente nomeada na **Portaria Nº339/MMME/DGEP/SEMUSA DE 05 DE AGOSTO DE 2026**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer e tornar público a abertura das inscrições, e estabelece as normas para Seleção de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde – Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, para o provimento de vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R-1) para o Programa de Residência Médica de Ginecologia e Obstetrícia, e 1º ano (R-1) para o Programa de Residência Médica em Psiquiatria no ano de 2027 constantes do **QUADRO I** deste Edital, e com base na Legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. INSCRIÇÕES

1.1. Período: 09/09/2026 a 19/10/2026

A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e incondicional aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) destinado a Instituição (SEMUSA/PVH), acrescido do valor cobrado pela AMRIGS, destinado à AMRIGS. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

1.3. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo os critérios exigidos no edital de abertura da Prova AMRIGS.

1.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. Os (As) candidatos(as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

1.6. O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br;

2.1.1. A Fundatec disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, em Porto Alegre, no horário das 9h às 17h, em dias úteis.

2.2. Procedimentos para Inscrições - Acessar um dos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, a partir do primeiro dia determinado no cronograma de execução, e acessar “Exame 2026”. O candidato encontrará o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras desse Processo Seletivo Público, bem como o edital específico de cada instituição

2.3. O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando as opções abaixo:

a) Cidade em que pretende prestar a prova;

b) O objetivo do exame (residência com pré-requisito ou acesso direto);

c) Se o objetivo do exame for residência, selecionar o(s) PRM(s) de seu interesse; Se participa do Programa “Mais Médico” ou PRMGFC (item 7), para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

2.3.1. O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

2.4. As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 18 horas do dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição através dos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

2.4.1. O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posterior a esta data.

2.4.2. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

2.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.6. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3. CURRÍCULO ELETRÔNICO

3.1. O currículo eletrônico deverá ser preenchido durante o processo de inscrição, com o cadastramento de informações mínimas obrigatórias (histórico escolar).

3.2. O candidato, após o pagamento de sua inscrição, poderá atualizá-lo através do link que estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br

3.3. O envio correto e completo das informações e documentos no currículo eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato. O sistema estará disponível apenas dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos documentos enviados fora da plataforma ou após o encerramento do prazo.

3.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e enviados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 7 MB por arquivo. Arquivos PDF não poderão estar protegidos por senha.

3.5. Os documentos devem estar legíveis e, quando houver conteúdo frente e verso, ambas as faces devem ser enviadas.

3.6. A análise do currículo será feita de forma estruturada e objetiva, com base nos dados preenchidos e documentos anexados, conforme as orientações deste Edital. Não serão considerados documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências.

3.7. A instituição não se responsabiliza por falhas técnicas, interrupções de serviço ou qualquer outra situação que inviabilize o preenchimento ou envio do currículo eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos, o correto preenchimento e a integridade dos arquivos.

3.8. Não serão admitidas inclusões de documentos fora do sistema ou após o encerramento do prazo, tampouco será possível solicitar substituições ou correções após o envio.

3.9. O envio de documentos falsos ou de terceiros acarretará a desclassificação do candidato, com as cominações legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

5.1.1. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 5.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.3. Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória, imprimir uma cópia do boleto bancário e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

5.4. O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para a Fundatec, Assunto: Exame 2025 - Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000. O formulário de isenção deverá ser entregue pessoalmente ou postado via sedex, durante o período constante no cronograma de execução.

5.5. A Fundatec/COREME-MMME não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX.

5.6. O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes são de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

5.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

5.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da Fundatec, da AMRIGS, da ACM e da AMMS.

5.12. A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

5.13. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2026, imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

5.15. A AMRIGS, a ACM, a AMMS, e a Fundatec, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

6. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2026, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

6.2. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade por instituição.

6.2.1. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos objetivos do Exame 2026

- (autoavaliação ou residência com pré-requisito ou residência com acesso direto).
- 6.2.2. A opção pelo(s) PRM(s) deve ser efetivada no momento da inscrição.
- 6.2.3. Não serão feitas alterações de PRM(s) após o pagamento do boleto bancário.
- 6.2.4. Caso seja comprovada inscrição em mais de um objetivo, a Fundatec confirmará APENAS a última inscrição registrada na Internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição (ões) não será (ão) devolvida(s).
- 6.2.5. Não haverá devolução do valor da taxa paga.
- 6.2.6. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem adequada provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.
- 6.2.7. Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.
- 6.2.8. Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente aos custos de tarifas bancárias.
- 6.2.9. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha eletrônica de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais, seguindo os critérios especificados do Edital de Abertura da AMRIGS.

7 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

7.1 Em conformidade com a Portaria MEC nº 446/2026 e art. 22-E da Lei Federal nº 15.233 de 7/10/2025, e de acordo com a disponibilidade da Instituição, terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e ter concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC):

7.1.1 O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e concluído integralmente os **Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- c) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

7.2 Para obter a pontuação adicional, o candidato deverá declarar no momento da inscrição a participação no programa relacionado, além de enviar a documentação comprobatória, respectiva:

- a) certificado de conclusão de PRMFC/PRMGFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou
- b) declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC/PRMGFC anteriormente à data prevista em edital para comprovação do requisito.

7.3 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC, no ato da inscrição, não terá direito à referida pontuação.

7.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases do processo seletivo.

7.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

7.6 A pontuação adicional de que trata este item não se aplica a processos seletivos para cursos de especialização que não constituam Programas de Residência Médica, nos termos da regulamentação aplicável.

7.6.1 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica com a utilização de tal pontuação, não podendo ser beneficiado com a pontuação adicional mais que uma vez.

7.7 Para o envio dos documentos da concessão da bonificação do PRMGFC, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online de Entrega de Documentos – Programa PRMGFC”, para upload dos documentos para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

7.8 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação preliminar do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em Inscrições Homologadas – Lista Preliminar, conforme data determinada no cronograma de execução.

8.2. Da não homologação da inscrição cabe recurso, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da Fundatec. O candidato deverá usar o Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br e enviar da 00:01 (zero hora e um minuto) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 23 horas e 59 minutos do último dia do referido cronograma.

8.3. No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de PRM's.

8.4. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam os requisitos exigidos neste Edital.

8.5. Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita, nos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, Homologação das Inscrições - Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

9 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

9.1. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

10 DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:

10.1. A prova teórico-objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas, distribuídos em cinco (5) grandes áreas, a saber, Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

10.2. A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico- objetiva (TO).

11 DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

11.1. A prova teórico-objetiva será, concomitantemente, aplicada nas cidades de Campo Grande/MS, Caxias do Sul/RS, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Florianópolis/SC, Joinville/SC, Lages/SC, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Rio Grande/RS, Santa Cruz do Sul/RS e Santa Maria/RS, no dia determinado no cronograma de execução, com início às 9h, horário de Brasília, e duração prevista de até cinco (5) horas para prova das residências com Acesso Direto

11.2. Os candidatos não poderão realizar as provas em local diferente daquele escolhido no requerimento de inscrição.

11.3. A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação das Provas será feita nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br no dia referido no cronograma de execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares

ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

11.4.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

11.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedente a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) Poderão ser solicitados pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) Encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico- objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon - Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso)

e) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

f) A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2025, se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

11.4.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2023, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

11.4.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

11.5 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local.

11.6 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

11.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

11.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

11.9 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro,

cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

11.9.1 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

11.9.2 A Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

11.9.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 15.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

11.10 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 11.9.1.

11.10.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

11.11 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

11.11.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

11.12 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

11.13 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

11.14 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

11.15 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

11.16 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinada pelo processo seletivo. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

11.17 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

11.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida, Pesquisa de Satisfação e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 11.19.1.

11.19.1 O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora e 30 minutos do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

11.19.2 O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto

da Prova, portando o caderno de Provas, após 04 (quatro) horas do início da mesma.

11.19.3 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 11.21.2, poderão levá-lo.

11.20 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato

do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas. O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

11.21 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

11.21.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível

11.21.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

11.22 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

11.23 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 11.11;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

11.24 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Exame, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

11.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

11.26 O cronograma de execução, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da Fundatec da ACM, da AMRIGS e da AMMS.

12 DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

12.1 O candidato ao Exame 2026 que estiver participando de seleção para Programas de Residência Médica autoriza a AMRIGS, a ACM, e a AMMS, no ato de inscrição, a fornecer, as instituições participantes, o resultado de seu desempenho na prova teórico- objetiva.

12.2 O link de classificação estará ordenado por ordem de classificação, caso haja candidatos empatados na mesma classificação a ordenação será alfabética.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário eletrônico que será disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo aos regramentos contidos no Edital de Abertura da AMRIGS.

13.2 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail,

para confirmar o protocolo de recebimento. O link para acesso ao formulário eletrônico estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

13.2.1 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

13.3 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

13.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

13.5 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

13.6 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

13.7 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

13.7.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

13.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

13.9 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.10 A Fundatec, AMRIGS, ACM e AMMS reservam-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

14 DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:

14.1 O planejamento e a execução do Exame 2026 estão sob a responsabilidade do Núcleo Técnico Científico da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS.

15 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

15.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

a) Primeira Etapa: prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório no dia **22/11/2026**. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação;

a.1) A nota mínima necessária para classificação na prova teórico-objetiva e para classificação para a segunda etapa do processo seletivo será de, no mínimo, 50% do valor total da prova, tanto para a prova de acesso direto quanto para a prova de pré-requisito.

b) Segunda Etapa: análise curricular não presencial, realizada exclusivamente por meio eletrônico, conforme instruções do item 3 deste edital;

b.1) Não haverá entrevista presencial ou avaliação oral por videoconferência. A pontuação será atribuída com base na documentação enviada dentro do prazo estipulado;

b.2) A análise será realizada por banca examinadora composta por 3 (três) membros, com nota variando de 0,0 a 10,0, obedecendo critérios objetivos do Anexo I;

b.3) Avaliação sem julgamento subjetivo. Envio de documentos impressos ou apresentação presencial não será necessária nem permitida;

b.4) Somente serão avaliados documentos anexados corretamente na Área do Candidato;

b.5) O não envio da documentação acarretará pontuação zero nesta etapa, sem prejuízo da nota da primeira fase

15.2 O peso da nota da segunda etapa corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da nota.

15.3 A nota final de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas primeiras e segundas etapas. No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

- I. Maior nota na avaliação curricular
- II. Maior nota do currículo
- III. Candidato de maior idade
- IV. Maior tempo de exercício da medicina

15.4 A análise curricular será estruturada e objetiva, com pontuação máxima e itens previamente definidos, conforme Anexo I, sem análise subjetiva. O envio incompleto poderá acarretar perda de pontos, sem possibilidade de recurso.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

16.2 Caso a vaga reservada aos Programas de Residência Médica, para o candidato aprovado no Processo Seletivo 2026, que está cumprido serviço militar, não seja preenchida, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado no processo seletivo.

16.3 A convocação dos aprovados para matrícula realizar-se-á através da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no site <http://www.portovelho.ro.gov.br>, e no Mural de Informação da COREME/MMME através de contato eletrônico, via endereço de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, no dia **29 de dezembro de 2026**.

16.4 Sendo desconsiderados na convocação (item 16.1) os candidatos que previamente tenham manifestado sua desistência da matrícula no PRM por escrito (item 17.1).

17 DA MATRÍCULA

17.1 Os Candidatos aprovados poderão manifestar previamente sua desistência da matrícula no PRM por e-mail (residenciamedicammme@gmail.com) ou entregando formulário de desistência na COREME/MMME, sito à Rua Venezuela, 2356, Embratel – Porto Velho-RO.

17.2 Os candidatos convocados (item 16.1) realizarão as matrículas no **período de 05 a 14 de janeiro de 2027**, no horário das 8h00 às 13h00 (segunda a sexta-feira), conforme o limite de vagas e, em ordem decrescente de acordo com o ranking de desempenho na Prova da AMRIGS, na COREME/MMME – Comissão de Residência Médica da maternidade Municipal Mãe Esperança, sito à Rua Venezuela, 2356, Embratel – Porto Velho-RO.

17.3 Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

17.4 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, **NÃO SENDO ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA:**

QUADRO II – RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Ficha Cadastral – DIGITADA	-
2	Foto 3x4	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Fotocópias do CPF do cônjuge	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes legais	-
1	Fotocópia(as) do CPF(s) dos filhos menores de 14 anos	-
2	Fotocópias do CPF	-
2	Fotocópia do Cartão de Vacina atualizado.	-

2	Fotocópias da Cédula de Identidade	-
2	Fotocópia do Título de Eleitor	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
1	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista, se aplicável	-
2	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópias do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópias do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópias do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticadas em cartório.
2	Fotocópias da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticada em Cartório
2	Originais da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
2	Originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópias do Comprovante de Residência.	-
2	Fotocópias, se possuir, do comprovante de Conta-Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil	-
1	Currículo Lattes	-
2	Fotocópias de atestado de saúde física e mental, atestando a capacidade de atuar na função de residente de ginecologista e obstetra	-
2	Fotocópias da declaração de bens	-
2	Fotocópias de inscrição do contribuinte individual do INSS.	-
1	Seguro contra acidentes pessoais	-
1	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/SEFIN	http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao/
1	Declaração de bens	-

17.5 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

17.6 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.7 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

17.8 O não cumprimento no item anterior, acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

17.9 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente no dia **01/03/2027** para abertura dos Programas de Residência Médica em:

17.9.1 Ginecologia e Obstetrícia: na sala da COREME/MMME às 07:30h;

17.9.2 Psiquiatria: no auditório da SEMUSA às 09:00h.

17.10 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (CNRM 01/2017)

17.10 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

17.11 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

18 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

18.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

18.2 A aplicação dos critérios de desempate é de responsabilidade da instituição, conforme definido em edital próprio. A AMRIGS, a ACM e a AMMS encaminham acesso ao sistema desenvolvido exclusivamente para esse fim onde é possível visualizar o currículo dos candidatos e os dados necessários para a aplicação dos critérios de desempate.

18.2.1 A Fundatec não fará divulgação da data de nascimento dos candidatos. Caso o candidato tenha dúvida com relação ao critério de desempate aplicado pela instituição será concedido aos concorrentes empatados/desempatados a divulgação das datas/idades, na sua sede, para que não paire dúvidas e os candidatos possam conferir a correção da classificação final.

18.3 A Fundatec encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. Os sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do dia e local de realização das provas.

18.4 Somente as Diretorias da AMRIGS, da ACM e da AMMS possuem a gerência na realização do Exame 2026, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avaliada.

18.5 O Exame 2026 não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.

18.6 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

18.7 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

18.7.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DEDES/SESU/SESU.

18.8 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para

manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. Só serão reavaliados os argumentos dos candidatos que tenham realizado o pagamento para interposição de recurso ou a alteração ou anulação do gabarito tenha prejudicado seu desempenho no Exame.

18.9 A fixação dos valores de inscrição é ato exclusivo da AMRIGS, da ACM e da AMMS, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas, o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

18.10 A elaboração das provas do presente Exame é de responsabilidade da AMRIGS, e a aplicação do mesmo é realizada pela Fundatec, entidade contratada para tal fim. Quaisquer recursos deverão ser encaminhados à Fundatec, para sua respectiva Comissão de Processo Seletivo Público, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.

18.11 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Diretorias da AMRIGS, da ACM, da AMMS e da Fundatec, conjuntamente

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2023 para Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho- Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Porto Velho (RO), 30 de julho de 2026.



Maria da Conceição Ribeiro Simões
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo da Residência Médica/MMME/2026

PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2026 DE RESIDÊNCIA MÉDICA A SER DIVULGADO

QUADRO III – PROGRAMAÇÃO GERAL

CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2026

DATA	EVENTO
03/09/2026	Divulgação de Edital no site – até as 17h
09/09 a 19/10/2026	Período de Inscrições
10/09 e 11/09/2026	Período de Solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/09/2026	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção
25/09 A 29/09/2026	Recurso dos Pedidos de Solicitações de Isenção
07/10/2026	Resultado Definitivo das Solicitações de isenção da taxa de inscrição
27/10/2026	Último dia para cadastramento do currículo
27/10/2026	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição
27/10/2026	Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia da prova
27/10/2026	Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia da prova
03/11/2026	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Preliminar
04/11 a 06/11/2026	Período de recursos da Homologação Preliminar das Inscrições
13/11/2026	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva
13/11/2026	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade
13/11/2026	Divulgação do Edital com data, locais e horários de realização das provas em jornal de grande circulação.
22/11/2026	Aplicação da Prova AMRIGS
23/11/2026	Último dia para atualização do currículo
23/11/2026	Divulgação do gabarito preliminar
23/11/2026	Disponibilização da Prova Teórica-Objetiva no site
23/11/2026	Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivo, Identificação Especial e correções de dados cadastrais
25/11 a 27/11/2026	Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
27/11/2026	Divulgação dos Pedidos Deferidos dos Documentos de Participação dos Programas do Governo
30/11 a 02/12/2026	Período para interposição de Recursos Administrativos dos Documentos de Participação dos Programas do Governo
07/12/2026	Divulgação do gabarito definitivo e respostas dos recursos no site
07/12/2026	Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
08/12/2026	Divulgação do Resultado Definitivo dos Documentos de Participação dos Programas do Governo

09/12/2026	Divulgação de Notas Preliminares
09/12/2026	Divulgação das Grades de respostas (mediante CPF e SENHA)
09/12/2026 a 09/01/2027	Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva
10/12 a 14/12/2026	Período de recursos contra notas preliminares.
17/12/2026	Divulgação de Notas Definitivas
17/12/2026	Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas
18/12/2026	<u>Relatório de classificação por Instituição</u>
19 a 21/12/2026	Análise curricular dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva
28/12/2026	<u>Divulgação dos aprovados</u>
28/12/2026	<u>Convocação dos Aprovados para Matrícula</u>
04/01 a 14/01/2027	Matrícula: Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: 07:30h até às 12:00h Endereço: Rua Venezuela, 2356, Bairro: Embratel – PVH/RO CEP: 76820-810
15/01/2027	<u>Apresentação do calendário de convocação das reclassificações e matrículas (a cada 48 horas).</u> Local: Mural da COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança e por endereço eletrônico divulgado pelo candidato no ato da inscrição Horário: 07:30 horas
01/03/2027	<u>Abertura dos Programas de Residência Médica</u> - Ginecologia e Obstetrícia Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança às 07:30h - Psiquiatria Local: Auditório da SEMUSA às 09:00h

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada de forma estruturada e objetiva, com pontuação máxima total de 10,0 (dez) pontos. Os candidatos devem organizar os documentos conforme a Folha de Rosto, respeitando os limites de pontuação para cada categoria.

A) Objetos de Pontuação do Currículo

Avaliação do perfil do candidato considerando atividades acadêmicas, científicas, profissionais e extracurriculares relevantes para a área médica.

B) Critérios para Avaliação

A avaliação será estritamente baseada em documentos anexados, conforme os critérios e limites abaixo, sem subjetividade do avaliador.

1. INTERNATOS, CURSOS, ESTÁGIOS E RESIDÊNCIAS

(Pontuação máxima do bloco: 3,5 pontos)

Atividade	Pontuação por item	Máximo de itens	Pontuação máxima
Cursos com menos de 40h	0,01	5	0,05
Cursos com 40h ou mais	0,18	5	0,90
Estágios com menos de 120h	0,10	8	0,80
Estágios com 120h ou mais	0,25	4	1,00
Residência concluída (mínimo 2 anos, área básica ou afim)	0,75	1	0,75

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS

(Pontuação máxima do bloco: 3,5 pontos)

2.1 Temas Livres – Apresentação Oral

(Máximo 0,5 ponto)

- Congressos Internacionais de Especialidades: 0,15 por apresentação (máx. 2) → até 0,30
- Congressos Brasileiros e Regionais de Especialidades: 0,05 por apresentação (máx. 2) → até 0,10
- Simpósios, Jornadas e Encontros: 0,05 por apresentação (máx. 2) → até 0,10

2.2 Temas Livres – Pôster

(Máximo 1,0 ponto)

- Congressos Internacionais: 0,30 por pôster (máx. 2) → até 0,60
- Congressos Brasileiros e Regionais: 0,20 por pôster (máx. 2) → até 0,40

2.3 Publicações de Artigos

(Máximo 1,0 ponto)

- Publicações na íntegra:
 - Internacional: 0,30
 - Nacional: 0,20
 - Local: 0,10
 - até 0,60
- Resumos em anais com certificado de apresentação:
 - Internacional: 0,25
 - Nacional: 0,10
 - Local: 0,05
 - até 0,40

2.4 Participações em Eventos

(Máximo 0,5 ponto)

- Congressos Internacionais: 0,30 (máx. 1)
- Congressos Brasileiros e Regionais: 0,15 (máx. 1)
- Simpósios, Jornadas e Encontros: 0,05 (máx. 1)

2.5 Projeto de Pesquisa

(Máximo 0,5 ponto)

- Projeto aprovado por órgão de fomento, com duração mínima de 6 meses → 0,50

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E LÍNGUA ESTRANGEIRA

(Pontuação máxima do bloco: 2,0 pontos)

Atividade	Pontuação por tempo de participação	Pontuação máxima
Monitoria	0,3 por semestre (máx. 3 semestres)	0,90
Liga Acadêmica	0,3 por semestre (máx. 2 semestres)	0,60
Certificado de suficiência em língua estrangeira (instituição reconhecida)	-	0,50

4. CONCURSOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APÓS FORMATURA

(Pontuação máxima do bloco: 1,0 ponto)

Atividade	Pontuação por item	Máximo de itens	Pontuação máxima
Aprovação em concurso na área da saúde (nota mínima 7,0)	0,10	1	0,10
Atuação profissional por no mínimo 6 meses	0,30	3	0,90

Observação: Não será atribuída pontuação a vestibulares ou concursos de ingresso em graduação.